REQUERIMENTO Nº /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

O vereador que este subscreve requer a V. Exa. nos termos do inciso I do art. 69 do Regimento Interno ouvindo o plenário, e se aprovado, **que a Mesa Diretora providencie o agendamento das Audiências Públicas de Prestação de Contas referentes:**

- **ao 3º Quadrimestre de 2024 (que deveria ter sido realizada até fevereiro de 2025); e**

- **ao 1º Quadrimestre de 2025 (até 31/05/2025).**

Destaca-se que, **conforme o disposto na legislação, a não realização das audiências pode implicar em infrações legais tanto ao Prefeito quanto à própria Mesa Diretora**.

Solicita-se, ainda, que **cópia deste requerimento seja enviada ao Ministério Público de Minas Gerais para ciência e acompanhamento**.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 28 de abril de 2025.

Guilherme Guimarães de Azevedo

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de Azevedo
ND: C=BR, OU=Câmara, O=Vereador, CN=Guilherme Guimarães de Azevedo, E=vereadorguilherme@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 14:51:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)

Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube - 13 - CEP 36520-000 – Visconde do Rio Branco, MG – TEL. GERAL (32) 3551-8000
www.viscondedoriobranco.mg.leg.br | @camaravrb | contato@camaravrb.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A prestação de contas quadrimestral é obrigação legal imposta aos gestores públicos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu art. 9º, § 4º, como instrumento de transparência e controle social da execução orçamentária e financeira do Município.

O não agendamento das Audiências Públicas dentro dos prazos legais configura descumprimento de dever funcional, sujeitando o Prefeito e a Mesa Diretora às sanções previstas em lei. A realização das audiências é essencial para garantir o respeito ao princípio da publicidade e permitir o acompanhamento pela sociedade, pelos vereadores e pelos órgãos de fiscalização.

Assim, para assegurar o cumprimento da legislação vigente e resguardar a Câmara Municipal de eventuais responsabilizações, solicita-se a imediata adoção das providências requeridas, com ciência ao Ministério Público para o devido acompanhamento.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 28 de abril de 2025.

Guilherme Guimarães de Azevedo

Assinado digitalmente por Guilherme Guimarães de Azevedo
ND: C=BR, OU=Câmara, O=Vereador, CN=Guilherme Guimarães de Azevedo, E=vereadorguilherme@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 14:51:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)

Praça 28 de Setembro, Galeria Éden Clube - 13 - CEP 36520-000 – Visconde do Rio Branco, MG – TEL. GERAL (32) 3551-8000
www.viscondedoriobranco.mg.leg.br | @camaravrb | contato@camaravrb.mg.gov.br